



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.297, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre orientação às Escolas/Faculdade/Institutos e Coordenações de Cursos de Graduação sobre as disciplinas OPTATIVAS e ELETIVAS dos currículos dos Cursos de Graduação

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2014, de acordo com o teor do Processo nº 23102.000.525/2014-14, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação abrangem, além das disciplinas obrigatórias, o trabalho de conclusão de curso, os estágios obrigatórios, as atividades complementares, as disciplinas optativas e as eletivas.

Art. 2º – Os currículos dos Cursos de Graduação deverão estabelecer a carga horária e o número de créditos das disciplinas optativas que os estudantes terão que cumprir a fim de integralizar o Curso de Graduação.

Art. 3º – Os currículos dos Cursos de Graduação deverão relacionar as disciplinas optativas selecionadas e aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da UNIRIO.

Art. 4º – A disciplina optativa é um componente curricular de livre escolha do discente dentro de um elenco de componentes curriculares definidos na matriz curricular do Projeto Pedagógico do Curso, considerado complementar à formação geral, a formação profissional, constituindo ou não os eixos e/ou linhas curriculares para integralização do currículo do curso de graduação.

Art. 5º – A disciplina optativa dentro do elenco apresentado no projeto pedagógico do curso, ao não ser cumprida, constará no histórico escolar do estudante como excluída do elenco.

Art. 6º – A disciplina eletiva é um componente curricular de livre escolha do discente dentre os componentes curriculares dos Cursos de Graduação da UNIRIO, visando complementar a formação geral ou profissional, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 7º – O estudante poderá obter créditos em disciplinas eletivas, sem ultrapassar 5% (cinco por cento) da carga horária total do Curso.

Art. 8º – A disciplina eletiva, embora não tenha caráter obrigatório, será avaliada pelo seu aproveitamento e frequência.

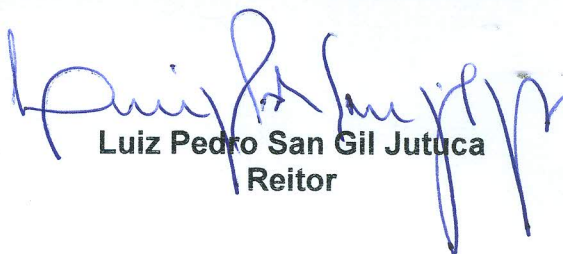
Parágrafo Único – Em caso de reprovação, por nota ou por frequência, o tratamento será o mesmo previsto no artigo 5º desta Resolução.

Art. 9º – O estudante ao verificar que a disciplina optativa e/ou eletiva, na qual se inscreveu, não atende às suas expectativas deverá requerer o trancamento da disciplina (TD), de acordo com o calendário acadêmico.

Art. 10 – O Sistema de Informação para o Ensino – SIE identificará tanto as disciplinas obrigatórias, quanto as disciplinas optativas e eletivas.

Art. 11 – O trancamento de disciplina (TD) optativa e/ou eletiva, pelo estudante, evitará, por parte do SIE, o registro de situações de abandono ou de reprovação por frequência (RF) nestas disciplinas.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO revogada as disposições em contrário.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor